

Lei nº 1.247, de 28 de abril de 2014.

Dispõe sobre a criação do cargo público que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO decreta:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Eusébio, 05 (cinco) cargos de provimento efetivo, com lotação nas unidades administrativas, a serem preenchidos através de concurso público de provas e/ou provas e títulos, conforme a legislação específica, na forma prevista no quadro a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM RS
Operador de Máquinas	Ensino Médio completo e Comprovação de capacitação para exercer o cargo.	05	40 HORAS	1.400,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotar os candidatos aprovados para o cargo descrito no artigo anterior, nas unidades administrativas de acordo com a necessidade da administração municipal, podendo ainda, definir discricionariamente, o local para preenchimento das vagas.

Parágrafo Único - A contratação poderá ocorrer por prazo determinado, pelo período de 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação por iguais períodos, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

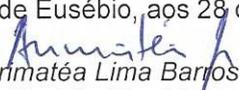
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as atribuições específicas do cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 28 dias do mês de abril de 2014.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal